LEI Nº 1.118 DE 07 DE JULHO DE 2015

AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta-se o perímetro urbano do município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, agregando-se a seguinte área que possui os limites, confrontações e coordenadas a seguir mencionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GG7-M-0302**, de coordenadas **N 8.391.512,065**m e **E 307.523,540**m; situado no limite do Residencial Solar das Videiras e na faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Centro a Rodovia Federal BR-158; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°23'08" e 218,14 m até o vértice **GG7-M-0303**, de coordenadas **N 8.391.392,030**m e **E 307.705,682**m; 101°25'44" e 354,98 m até o vértice **GG7-M-0304**, de coordenadas **N 8.391.321,691**m e **E 308.053,623**m; situado na faixa de domínio da Estrada Municipal e no limite da Chácara Vitória; deste, segue confrontando com a Chácara Vitória, propriedade de Luiz Roberto da Silva, RG n° 056.168.341 SSP/MT e CPF n° 362.177.271-53, com o azimute de 192°18'59" e distância de 267,52 m até o vértice **GG7-M-0305**, de coordenadas **N 8.391.060,329**m e **E 307.996,559**m; situado no limite da Chácara Vitória e no limite da Chácara II Irmãos; deste, segue confrontando com a Chácara II Irmãos, propriedade de Valdeci Soares dos Reis, RG n° 551.994 SSP/GO e CPF n° 393.775.121-15, com o azimute de 192°20'41" e distância de 177,01 m até o vértice **GG7-M-0306**, de coordenadas **N 8.390.887,410**m e **E 307.958,715**m; situado no limite da Chácara II Irmãos e no limite da Fazenda Bela Vista; deste, segue confrontando com a Fazenda Bela Vista, propriedade de Amelio Marques Anes, RG n° 929.533 SSP/MT e CPF n° 037.598.976-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°27'31" e 265,53 m até o vértice **GG7-M-0307**, de coordenadas **N 8.390.993,113**m e **E 307.715,133**m; 229°18'54" e 78,82 m até o vértice **GG7-M-0308**, de coordenadas **N 8.390.941,729**m e **E 307.655,362**m; situado no limite da Fazenda Bela Vista e no limite do Sítio Canta Galo; deste, segue confrontando com o Sítio Canta Galo, propriedade de Cláudio Marzo Moreira Moura, RG n° 552.013 SSP/MT e CPF n° 393.777.251-00, com o azimute de 304°14'15" e distância de 342,34 m até o vértice **GG7-M-0309**, de coordenadas **N 8.391.134,336**m e **E 307.372,349**m; situado no limite

Jeovan Faria
Prefeito Municipal
CAMPINÁPOLIS

do Sítio Canta Galo e no limite do Residencial Solar das Videiras; deste, segue confrontando com o Residencial Solar das Videiras, propriedade de Nilson Antônio Mellek, RG n° 5.467.614-2 SSP/SC e CPF n° 472.300.539-00, com o azimute de 21°48'52" e distância de 406,86 m até o vértice **GG7-M-0302**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central nº 51º WGr. e ao Equador, tendo como datum o SIRGAS 2000,4, com origem no centro de massa da terra e originaram-se das coordenadas transportadas, denominado **marco de base – GG7-M-SJC2**, de coordenadas: UTM **N 8.391.585,053 m** e **E 307.452,254 m**, MC: 51° WGr., e geográficas **Lat. 14°32'30,8958"S** e **Long. 52°47'13,2519"W**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000,4**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Seguem em anexo ao presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo e as artes de Georreferenciamento devidamente assinadas pelo profissional habilitado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis-MT, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Jeovan Faria
Prefeito Municipal